



PROV. 381
FLS. 44
RUB. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023
PROCESSO ADM Nº 381/2025**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023/PMAAP, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 679660968 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 825.681.207-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. L. SOUZA BORGES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.660.322/0001-74, estabelecida na RUA J P ALMEIDA, 83, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua proprietária **FREDERICO LEDA SOUZA BORGES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 355.183.753-87, portador do R.G. nº 0001136878995 SSP-MA, têm entre si justo e acertado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023, oriundo do processo Administrativo nº. 365/2022-PMAAP, nos termos da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviço continuado, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023/PMAAP, que tem por objeto a Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 09/2023 - PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 dezembro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

020300 SECRETARIA DE EDUCACAO ,ESPORTE E LAZER
12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCACAO



PROC. 381
FLS. 150
RUB. 670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 30 de dezembro de 2025.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Responsável legal da CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré (MA)


FREDERICO LEDA SOUZA BORGES

Representante legal da CONTRATADA


2